

## CAMPANHA DE INDICAÇÃO UniBTA DIGITAL REGULAMENTO

### 1. DA CAMPANHA

1.1. Campanha de incentivo a entrada de **alunos novos** nas unidades e polos de apoio presencial do Centro Universitário UniBTA Digital, nos formatos Semipresencial, LIVE e 100% On Line, para o período letivo de 2021.2 (segundo semestre de 2021) via **indicação externa de terceiros**, na forma estipulada no presente Regulamento.

1.2. Para os fins desta Campanha, denomina-se “**INDICADO**” o candidato que efetivamente se matricular e pagar a primeira mensalidade de um dos cursos de graduação, graduação tecnológica, nas modalidades presencial no Campus Lapaou à distância (EAD), ministrados pela **UniBTA Digital**, que recebeu a indicação para se tornar aluno e que não tenha sido aluno da **UniBTA Digital** no período de 6 (seis) meses anteriores a divulgação desta Campanha.

1.2.1. Não serão considerados **INDICADOS** os candidatos que se tornarem alunos de cursos de graduação e que venham a usufruir algum benefício financeiro que não enseje pagamento de mensalidade escolar à época de sua matrícula financeira (bolsas).

1.3. A participação de qualquer **INDICADOR** terceiro na presente Campanha não gera ou caracteriza, em hipótese alguma, qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de trabalho, ou similar entre a **UniBTA Digital** e o Terceiro Indicador.

1.4. Para fins de PAGAMENTO DA INDICAÇÃO, serão considerados efetivamente matriculados os candidatos que forem devidamente aprovados no processo seletivo para ingresso na **UNIBTA Digital**, e que efetivamente assinarem o respectivo contrato educacional e **pagarem** a primeira mensalidade correspondente (matrícula).

1.4.1. **A UniBTA Digital** irá desconsiderar toda e qualquer indicação em duplicidade, ou seja, o **INDICADOR** não receberá a Premiação se indicar o CPF de um aluno que já constar previamente no sistema como **INDICADO** e ou já matriculado anteriormente na UniBTA Digital.

1.4.2. Não serão consideradas válidas nem computadas, para efeito da presente Campanha, quaisquer indicações feitas por outros canais senão aquele indicado no presente regulamento, ou seja, através do portal <https://unibtadigital.com.br>

1.4.3. O candidato indicado deverá obrigatoriamente preencher corretamente no formulário de inscrição mencionado acima no item 1.4.2 acima, o Código de Indicação fornecido pelo **INDICADOR** para validar a indicação e gerar o benefício para o **INDICADOR** de receber o valor referente a indicação.

1.4.4. Para cada **INDICADO** efetivamente matriculado, nos termos deste Regulamento, o **INDICADOR** será contemplado com a Premiação em dinheiro no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, pagos pela **UniBTA Digital**, por meio de depósito na conta bancária de sua titularidade que venha a ser informada no cadastro do **INDICADOR**.

1.4.5. O **INDICADOR** fará jus ao recebimento do prêmio a partir do pagamento do boleto de matrícula pelo **INDICADO**, sendo a apuração dentro do mês do pagamento do boleto e pagamento efetivo do prêmio no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mesmo.

1.4.6. A presente Campanha vigorará entre os dias **01/07/2021** e **31/12/2021**, podendo ter o seu término prorrogado e/ou adiantado a critério exclusivo da **UniBTA Digital**.

1.4.7. Na hipótese de o **INDICADOR** ter dificuldade em receber a quantia estabelecida neste Regulamento, deverá entrar em contato com a **UniBTA Digital**, que buscará todos os meios necessários para regularização dessa pendência junto ao seu PARCEIRO INDICADOR.

## **2. DOS INDICADORES**

2.1. Para os fins desta Campanha, denomina-se "**INDICADOR**"

2.1.1. **ALUNOS** efetivamente matriculados em quaisquer curso da **UniBTA Digital** e que estejam adimplentes com suas mensalidades;

2.1.2. **TERCEIROS** que queiram participar da campanha e que também estejam regularmente cadastrados no portal.

2.1.3. Todos os interessados acima mencionados, deverão obrigatoriamente se cadastrar previamente no portal <https://unibtadigital.com.br/afiliado>

## **3. CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. Se por qualquer motivo, a **UniBTA Digital** não puder conduzir esta Campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa ou até mesmo finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.2. Tendo em vista que o **INDICADO** será contemplado com a premiação em dinheiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais), caso de efetivação da matrícula do aluno, o Polo Parceiro ao qual o aluno está matriculado, não tem direito da Verba Cooperada prevista no repasse mensal, tendo em vista que o respectivo já foi pago via indicação.

3.3. As indicações feitas e o direito à Premiação, nos termos deste Regulamento, são pessoais e intrasferíveis.

3.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela **UniBTA Digital**, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

3.5. A participação desta Campanha, mediante a indicação de candidatos aos cursos ofertados pelas **UniBTA Digital**, tal qual identificados na forma deste Regulamento, será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

3.6. Elege-se o foro da Cidade de São Paulo-SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

3.7. A **UniBTA Digital** publicará o presente Regulamento em seu site [www.unibtadigital.com.br](http://www.unibtadigital.com.br) que estará disponível para consulta pública.

São Paulo-SP 01 de Julho de 2020

**UNIBTA DIGITAL**